



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de fornecimento de acesso à INTERNET, com link dedicado, para atender as necessidades da Administração Municipal de Tucuruí, conforme quadro abaixo.	18.000	MB	R\$ 62,35	R\$ 1.122.300,00

2 – QUADRO DE UNIDADES DE ACESSO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET

ÓRGÃO/SETOR		QUANTIDADE MENSAL (MB)	QUANTIDADE ANUAL (MB)
A	PREFEITURA	350	4.200
B	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300	3.600
D	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	350	4.200
E	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	250	3.000
	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100	1.200
	COMPANHIA DE TRÂNSITO	50	600
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	50	600
	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	50	600
QUANTIDADE MENSAL (MB)		1.500 MB	
QUANTIDADE ANUAL (J)MB		18.000MB	

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO

número	local	Login	local	Endereço
1	educ	edu.crechejesus	Creche Menino Jesus	R. Maranhão, 2-310 - Caripe, Tucuruí - PA
2	educ	edu.crecheprincipe	Creche Pequeno Principe	Tv. João Batista s/n - Caripe Tucuruí - PA
3	educ	edu.crechedeus	Creche Menino de Deus	Av. São Paulo, 278 - Bela Vista, Tucuruí - PA
4	educ	edu.ducimarbrito	Escola Municipal Ducimar Brito	R. Siqueira Campos, 1270 - Jaqueira, Tucuruí - PA

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



5	educ	edu.amigosmonica	Escola Municipal Amigos da Mônica	Av. Gov. Aloísio Chaves - Nova Tucuruí, Tucuruí – PA
6	educ	edu.gumercindo	Escola Municipal Gumercindo Gomes	R. Ceará, 578-810 - Caripe, Tucuruí - PA
7	educ	edu.ilda	Escola Municipal Ilda Damasceno	R. Ceará, 1206-1300 - Caripe, Tucuruí - PA
8	educ	edu.maestro	Escola Municipal Maestro João Leite	R. B, 282 - COHAB, Tucuruí - PA
9	educ	edu.fernando	Escola Municipal Fernando Guilhon	Tv. Goiás s/n, Terra Prometida, Tucuruí - PA
10	educ	edu.irmaivone	Escola Irmã Ivone	Avenida 7 de Setembro, s/n Bl B, Tucuruí – PA
11	educ	edu.assisrios	Escola Francisco de Assis Rios	R. Anastácia, 98-136 - COHAB, Tucuruí - PA
12	educ	edu.odineia	Escola Odineia Leite Caminha	397, Av. Ab, 245 - Jardim Marilucy, Tucuruí – PA
13	educ	edu.floripes	Escola Floripes Maria Caldas	R. Manoel Valente - Santa Monica, Tucuruí – PA
14	educ	edu.zolima	Escola Zolima Tenorio	R. Tocantins, s/n 000 - Bela Vista, Tucuruí – PA
15	educ	edu.teles	Escola Teles de Menezes	R. Jardim Nova América, 119-187 - Santa Isabel, Tucuruí – PA
16	educ	edu.darcy	Escola Darcy Ribeiro	Av. Perimetral, 835-877 - COHAB, Tucuruí – PA
17	educ	edu.monteirolobato	Escola Monteiro Lobato	Av. Cel Raul Garcia Llano, 122, Tucuruí - PA
18	educ	edu.padrepedro	Escola Padre Pedro Hermans	R. Vasco Braun - Jaqueira, Tucuruí - PA
19	educ	edu.estergomes	Escola Ester Gomes de Sousa	R. Santos Dumont, 325-239 - Góes Calmont, Tucuruí - PA, 68456-460 - Góes Calmont, Tucuruí – PA
20	educ	edu.elzaborges	Escola Elza Borges	AV Marilucy com R 3 s/n, Jardim Marilucy, Tucuruí - PA, 68459-290
21	educ	edu.rachelmelo	Escola Rachel de Melo Dutra	R. Siqueira Campos, 1270-1436 - Mangal, Tucuruí – PA
22	educ	edu.julia	Escola Julia Passarinho	R. Matriz da Conceição - Jardim Paraíso, Tucuruí - PA, 68458-285
23	educ	edu.mariaodete	Escola Maria Odete Carneiro Soares	R. Maria Corrêa - Jardim Sao Francisco das Chagas, Tucuruí - PA, 68459-270
24	educ	edu.manoelbarbosa	Escola Manoel Barbosa de Moraes	R. Tancredo Neves, 1800-1902 - Sao Sebastião, Tucuruí – PA
25	educ	edu.anapontes	Escola Ana Pontes Francez	R. Betel, 148-238 - Jardim Marilucy, Tucuruí - PA, 68459-400
26	educ	edu.mariasylvia	Escola Maria Sylvia dos Santos	Rua Itaipu, Tucuruí – PA
27	educ	edu.graopara	Escola Grão Pará	AV. Campanema s/n - Vila Permanente, Tucuruí - PA
28	educ	edu.mariabernadete	Escola Maria Bernadete Lopes de Souza	Tv. São Benedito, 2-62 - Nova Tucuruí, Tucuruí - PA, 68456-370
29	educ	edu.placido	Escola Placido de Castro	R. D, 36 - Jardim Paraíso, Tucuruí - PA
30	educ	edu.mariafernandes	Escola Maria Fernandes	R. Rio Grande do Sul, 81-1 - Caripe, Tucuruí - PA, 68457-040
31	educ	edu.mariana	Escola Mariana Leão	Rua: B - Jardim Paraíso, Tucuruí - PA, 68455-001





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



32	educ	edu.nazeraoliveira	Escola Nazare de Oliveira	Av. Assis de Vasconcelos, 861-581 - Matinha, Tucuruí - PA, 68458-470
33	educ	edu.manoelcarlos	Escola Manoel Carlos Silva	Nova Martinha s/n, Tucuruí - PA
34	educ	edu.biblioteca	Biblioteca Publica da Vila	Rua Itaipu, Tucuruí - PA
35	educ	edu.conselho	Conselho Municipal de Educação	R. Santos Dumont, 325-239 - Góes Calmont
36	educ	edu.semec	Secretaria de Educação (sede)	Jaqueira/Feira

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

n	ponto	login	Local	endereço
1	asocia l	asocial.saude	Secretaria de Assistência Social (sede)	BR 422 S/N Bela Vista
2	asocial	asocial.creas	CREAS	Rua Dom Cornélio Vermans ao lado da pmt
3	asocial	asocial.cras.irma	CRAS Irmã Rosalie	Rua Bahia Getat s/n
4	asocial	asocial.cras.damascen o	CRAS Ilda Damasceno	R. Siqueira Campos, 1269 - Jaqueira, Tucuruí
5	asocia l	asocial.cras.maria	CRAS Maria das Graças Ceci de Holanda (Cristo Vive)	Bairro Cristo Vive
6	asocial	asocial.cent.km11	Centro de Arendimento Socio Assistenci al (Centro KM11)	Trevo do KM 11, Vila Permanente
7	asocial	asocial.cons.tutelar	Conselho Tutelar	R. José Nery Torres, 28-42 - Santa Isabel, Tucuruí
8	asocial	asocial.cons.adolesc te	Conselho da Criança e Adolescente	BR-422, 858 - São José, Tucuruí
9	asocial	asocial.cons.pessoa	Conselho do Portador de Deficiência	Av. Brasília, 270 - Bela Vista, Tucuruí
10	asocial	asocial.cons.associal	Conselho de Assistência Social	Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 380 - Bela Vista
11	asocial	asocial.cons.mulher	Conselho da Mulher	Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 380 - Bela Vista
12	asocial	asocial.abrigocrianca	Abrigo da Criança	R. Delphos, 260-320 - Colorado, Tucuruí
13	asocial	asocial.laridosos	Lar dos Idosos	R. Ofir Marquês, número 14 - Sao Sebastião, Tucuruí
14	asocial	asocial.aabb	AABB	Rua Francisco Filgueiras, 1 - Góes Calmont
15	asocial	asocial.cras.ceu	CRAS/CEU (Praça do CEU)	Av. Central, 87-245 - Santa Monica, Tucuruí

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SAÚDE

N	ponto	login	Local	endereço
1	saude	saude.samu	SAMU	Av. Central, 743 - Santa Monica
2	saude	saude.sedesau	Secretaria de Saúde	Avenida Lauro Sodre, Centro
3	saude	saude.almoxafirado	Almoxarifado da Saúde	R. Lauro Sodré, 2272-2348 - Jaqueira, Tucuruí - PA, 68458-010
4	saude	saude.covid	UPA/Covid	dentro do hospital municipal





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



5	saude	saude.hospital	Hospital Municipal (Maternidade)	Av. Noroeste, Tucuruí
6	saude	saude.upa	UPA	Av. Noroeste, Tucuruí
7	saude	saude.vigilancia	Vigilância Sanitária	Rua C S/N Jardim Paraíso
8	saude	saude.cemet	CEMET	R. João Pessoa, 233 - COHAB, Tucuruí
9	saude	saude.laboratorio	Laboratório da Saúde	R. João Pessoa, 233 - COHAB, Tucuruí
10	saude	saude.cta	Centro de Tratamento e Aconselhamento	Avenida Brasília, 274 Bairro Bela Vista
11	saude	saude.conselho	Conselho de Saúde	ao lado do escritorio mezzomo na bica Tucuruí - PA
12	saude	saude.esf.beirario	Postinho do Beira Rio	Av Adonis Pontes, Beira Rio
13	saude	saude.cs.getat1	Postinho Getat (Rua Maranhão)(getatão)	Tv. Maranhão, s/nº - getat
14	saude	saude.esf.getat2	Postinho Getat	R. Goiás, 584-808 - Caripe, Tucuruí
15	saude	saude.esf.mangal	Postinho Liler Leão	Av. Santo Antônio, 199 - Vila Pioneira, Tucuruí - PA
16	saude	saude.caps	CAPS	ao lado do Postinho Liler Leão
17	saude	saude.cermatinha	Centro Especializado de Recuperação	Av. Santo Antônio, 689-691 - Matinha, Tucuruí - PA
18	saude	saude.esf.isabel	Postinho Santa Izabel	Bairro Santa Isabel
19	saude	saude.esf.colorado	Postinho do Colorado	R. João Pessoa, 384-438 - Jardim Alvorada, Tucuruí
20	saude	saude.esf.ilhas	Postinho da Vila (vila)	R. Groelândia, Tucuruí - PA
21	saude	saude.esf.matinha	Postinho da Matinha	Av. Santo Antônio, 677 - Matinha, Tucuruí
22	saude	saude.cemapa	CEMAPA	Rua Foz de Areia s/n, Vila, Tucuruí
23	saude	saude.esf.francisco	Postinho São Francisco	R. São Domingos do Capim, 169 - Tucuruí
24	saude	saude.esf.mariluci	Postinho Jardim Mariluci	Av. Cd, 496-660 - Jardim Mariluci
25	saude	saude.malaria	Centro de Controle da Malaria	R A s/n, Matinha, Tucuruí - PA
26	saude	saude.esf.pimental	Postinho Pimental	Alameda e Quatro, 297-239 - Belem, Tucuruí
27	saude	saude.esf.cohab	Postinho da Cohab	Tv. W3 - Q. 11 - Nº 120 - Cohab
28	saude	saude.esf.santamonica	Postinho Santa Mônica	R. I, 149-199 - St. Oeste, Tucuruí
29	saude	saude.cent.endemias	Centro de Combate a Endemias	R. Lauro Sodré, 910 - São José, Tucuruí
30	saude	saude.esf.novamatinha	Postinho da Nova Matinha	Av. Michel Dib Tachy - S/Nº - Nova Matinha
31	saude	saude.esf.paravoa	Postinho Paravoá	R. Araguaia - Bela Vista, Tucuruí - PA
32	saude	saude.cerest	CEREST	Rua C S/N Jardim Paraíso/Ao lado da vigilância sanitária
33	saude	saude.esf.cristovive	Postinho do Cristo Vive	Bairro Cristo Vive/ao lado do CRAS
34	saude	saude.regulacao	Regulação*	Feira, antigo correio
35	saude	saude.esf.prometida	Postinho Terra Prometida	R. Nove de Junho, 2-116 - Terra Prometida, Tucuruí
36	saude	saude.esf.jaqueira	Postinho da Jaqueira	R. João Félix 142, Jaqueira, Tucuruí
37	saude	saude.esf.conquista	Postinho Nova Conquista	R. PAULO FONTELES - Caripe, Tucuruí
28	saude	saude.cs.barroso	Presio do antigo Postinho Mercedes Barroso	RUA A - 02, Vila Pioneira

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



29	saude	saude.cer.novamatinha	CER III (nova matinha)	Nova Matinha
----	-------	-----------------------	------------------------	--------------

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS

N	ponto	login	local	endereço
1	pmt	pmt.prefeitura	GABINETE DO PREFEITO	R. Dom Cornélio Vermans, 363 - Santa Isabel
2	pmt	pmt.adm	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R. Dom Cornélio Vermans, 363 - Santa Isabel
3	pmt	pmt.fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R. Dom Cornélio Vermans, 363 - Santa Isabel
4	pmt	pmt.obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	R. Dom Cornélio Vermans, 363 - Santa Isabel
5	pmt	pmt.planejamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R. Dom Cornélio Vermans, 363 - Santa Isabel
6	pmt	pmt.governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R. Dom Cornélio Vermans, 363 - Santa Isabel
7	pmt	pmt.patrimonio	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	R. Dom Cornélio Vermans, 363 - Santa Isabel
8	pmt	pmt.rh	DEPARTAMENTO DE RH	R. Dom Cornélio Vermans, 363 - Santa Isabel
9	pmt	pmt.tributos	Tributos/1piso	R. Lauro Sodré, s/n - Jaqueira, Tucuruí - PA, 68458-010
10	pmt	pmt.fundiaria	Fundiária/2piso	R. Lauro Sodré, s/n - Jaqueira, Tucuruí - PA, 68458-010
11	pmt	pmt.almoxarifado	Almoxarifado de Material da PMT(reuri)	R. Lauro Sodré, 2272-2348 - Jaqueira, Tucuruí - PA, 68458-010
12	pmt	pmt.seguranca	SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	Av. Sônia Neri, 06 - Santa Monica
13	pmt	pmt.cttuc	CTTUC	Avenida Tancredo Neves S/N
14	pmt	pmt.semma	SEMMA	Rua B 355 Jardim Paraíso, 68458-100
15	pmt	pmt.procon	PROCON	Avenida Perimetral /Em frente a Ciclo Motos
16	pmt	pmt.sine	SINE	R. São Domingos do Capim, 2-52 - Jardim Sao Francisco das Chagas, Tucuruí
17	pmt	pmt.aeroporto	AEROPORTO	Aeroporto Municipal
18	pmt	pmt.agriculta	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R. Maranhão, 2 - Caripe, Tucuruí
19	pmt	pmt.cultura	Secretaria de Cultura	R. Getúlio Vargas, 576-724 Cais - Matinha, Tucuruí





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



20	pmt	pmt.cid.ceu	CID (Praça do CEU)	Av. Central, 87-245 - Santa Monica, Tucuruí
21	pmt	pmt.iml	IML(vila)	Av. Brasília s/n, R. I - St. Oeste, Tucuruí - PA
22	pmt	pmt.feira	Administração Feira Municipal	Av. Santo Antônio, 405-479 - Matinha
23	pmt	pmt.bosque	Bosque Municipal	R. Siqueira Campos, 1269-1435 - Jaqueira, Tucuruí - PA
24	pmt	pmt.navegantao	EstadioNavegantão	Tv. Santo Onofre - Vila Pioneira, Tucuruí
25	pmt	pmt.emater	EMATER	Rua C 15 - Jardim Paraíso, Tucuruí
26	pmt	pmt.asselnautica	AsselNautica(Ponto de Apoio da PMT no Lago)	km11 Vila Permanente
27	pmt	pmt.ginasio	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE	Avenida 7 de Setembro(Ginásio Poliesportivo)
28	pmt	pmt.incra	Incra de Tucuruí	R. Matriz da Conceição - Jardim Paraíso, Tucuruí - PA, 68458-285
29	pmt	pmt.rotary	Praça do Rotary	Praça do Rotary, centro
30	pmt	pmt.expotuc1	1 Parque de Exposição	Parque de Exposição de Tucuruí
31	pmt	pmt.expotuc2	1 Parque de Exposição	Parque de Exposição de Tucuruí
32	pmt	pmt.expotuc3	1 Parque de Exposição	Parque de Exposição de Tucuruí
33	pmt	pmt.ginasio1	1 ponto dentro do ginasio	Ginásio Poliesportivo na 7 de setembro
34	pmt	pmt.ginasio2	1 ponto fora do ginasio	Ginásio Poliesportivo na 7 de setembro
35	pmt	pmt.escadia	1 ponto na escadaria	Escadarias da Santo Antonio
36	pmt	pmt.cais	1 ponto no cais	Cais da Cidade(ao lado da colonia de pescadores)
37	pmt	pmt.cais	1 ponto no cais	Cais da Cidade(ao lado do centro de convenções)
38	pmt	pmt.cais	1 ponto no cais	Cais da Cidade(próximo a Feira Municipal)

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Devido aos contratos serem rescindidos com a empresa responsável por prestar os serviços, conforme ao Processo 8/2021-050. E as unidades que pertence à Prefeitura, Secretarias, Fundos e Autarquias não podem ser paralisadas e o acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do Governo Federal em várias áreas, como as operações de pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessário a Gestão Municipal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda de cada secretaria haja visto que o número de pontos e a quantidade de mb altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades. A presente solicitação de contratação de empresa de internet tem por justificativa da continuidade e melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder





municipal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da mesma.

4 – ASPECTOS LEGAIS

4.1. O presente procedimento licitatório está em conformidade com os dispositivos legais pertinentes, obedecendo as diretrizes da Lei nº 10.520/2002; do Decreto Federal nº 3.555/200; do Decreto Federal nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pelo Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, regendo-se ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital, em estrita observância ao princípio da legalidade.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

5.1) Para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA quanto à CAPACIDADE OPERACIONAL, o licitante deverá apresentar:

5.1.1) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece serviços(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento em cartório da assinatura do titular da empresa que firmou a declaração.

5.1.2) Termo de Autorização de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, expedido pela ANATEL em nome da licitante.

6 – CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

6.1) A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo Órgão ou Conselho competente, detentor de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

6.2) O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA a que se refere o item anterior deverá ser relativo às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do Artigo 30, Inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93, devendo comprovar ter o profissional, assumido RESPONSABILIDADE TÉCNICA de SERVIÇOS de COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM.

6.3) A Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) à empresa proponente, se fará através de qualquer um dos documentos a seguir relacionados: registro da empresa no Conselho competente, no qual figure o profissional disponibilizado como responsável técnico; contrato de trabalho ou de prestação de serviços devidamente registrado no Conselho competente; CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social); no caso de sócio, através do Contrato Social da empresa; ART/RRT de cargo/função.

6.4) No caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar referência expressa ao presente certame, nome completo e número do registro profissional no Conselho competente, informando o compromisso de que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



6.5) Quando da assinatura do contrato, caso não atendida a condição constante do item anterior, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

7 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1) A observação ao teor deste Termo de Referência têm caráter obrigatório, e o desatendimento a qualquer uma das características e/ou condições previstas constitui fundamento para desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

7.2) Deverá ser oferecida solução visando o fornecimento de serviço de acesso com IP permanente, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores, destinado a atender a Prefeitura Municipal de Tucuruí e órgãos participantes de forma ininterrupta, com atendimento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.3) Os serviços deverão ser executados mediante o fornecimento de link de comunicação de dados a ser instalado na rede da prefeitura, para atender os pontos constantes do Quadro correspondente ao Item 2 deste Termo de Referência, usando infraestrutura de fibra ótica e fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, bem como disponibilização de suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.

7.3.1) Será admitida a conexão via rádio, quando, comprovadamente, o local de instalação não possuir capacidade técnica para instalação mediante o uso de fibra ótica, mediante expressa autorização da Administração Municipal.

8 – REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE DO LINK

8.1) O link de comunicação de dados fornecido para o acesso à INTERNET e os respectivos circuitos de comunicação de dados deverão possuir, no mínimo:

8.1.1) Conexão de acesso disponível de forma ininterrupta, dedicada e exclusiva, com atendimento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.1.2) Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como franquia de dados ou “trafficshaping”.

8.2) Os serviços contratados deverão ser instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.

8.3) A solução de acesso deverá obrigatoriamente contemplar meios de acessos redundantes, por meio de encaminhamentos físicos distintos.

8.4) Deverão suportar configuração de roteamento Border Gateway Protocol (BGP).

8.5) Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 2% (dois por cento), que deverá ser contado a partir da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema.

8.6) Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o ponto central da rede do CONTRATANTE for superior a 150 MS, que deverá ser contado a partir da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



8.6.1) Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;

8.7) As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas da CONTRATADA, deverão ser comunicadas antecipadamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, devendo as interrupções serem programadas para feriados e finais de semana, após a anuência expressa da Administração.

8.8) A instalação do link contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do contrato.

8.9) Após a implantação do circuito, eventuais solicitações de mudança de endereço, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, estarão condicionadas à viabilidade técnica da contratada.

9 – PARAMETROS DE QUALIDADE

9.1) O serviço contratado deverá ter sua qualidade técnica aferida mensalmente por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, condição indispensável para recebimento do serviço e processamento do pagamento devido, observados os seguintes parâmetros: disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos; latência, tempo de resposta e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos; disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos; agilidade e presteza no atendimento do suporte técnico; eficiência das soluções definitivas apresentadas; ausência de penalidade aplicada à Contratada no período; atendimento às demais exigências contratuais.

9.2) O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade dos acessos contratados terão como referência os valores expressos abaixo:

A) **LATÊNCIA** (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone, devendo ser usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo de 150ms.

B) **PERDA DE PACOTES (%)**: consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo aceitável de 2% de perda de pacotes.

C) **PRAZO DE RESTABELECIMENTO**: Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou quaisquer outros problemas, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas;

D) **DISPONIBILIDADE (%)**: consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente. Objetivo: 99 % para um período mensal de 30 dias.

10 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS ou SLA)

10.1) O acordo de nível de serviço (ANS ou SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela contratada em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



10.2) A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos, que estarão sujeitos ao acompanhamento da fiscalização designada para o Contrato, podendo serem revistos periodicamente, visando a melhoria dos serviços ou adequações necessárias.

11 – DO DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO

11.1) Quando houver indisponibilidade ou inoperância do fornecimento do serviço contratado, a CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional na nota fiscal de serviço de telecomunicação, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade.

11.2) O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) mensal.

11.3) O tempo de indisponibilidade será contado a partir da abertura do chamado até o término do atendimento e restabelecimento do serviço às condições normais de operação, com a respectiva comunicação ao CONTRATANTE, sendo arredondados para a meia hora seguinte para se obter o período de indisponibilidade a ser considerado, mediante a aplicação da fórmula do cálculo $VD = (P \div 1.440) \times N$, onde VD = valor do desconto; P = preço mensal máximo devido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 1.440 = número de 30 (trinta) minutos existentes no mês; N = número de períodos de indisponibilidade.

11.4) No cálculo de indisponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas ou aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.

11.5) O serviço será considerado INDISPONÍVEL:

A) A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Prefeitura;

B) Em condições em que a perda registrada no Link seja superior a 2% de perda de pacotes, quando ocorrerem condições severas, onde for constatado que o referido incidente inviabiliza a utilização do serviço, excetuados os casos em que esta perda ocorra em virtude da utilização máxima da banda contratada pela Prefeitura.

11.6) O desconto a que se refere o Item 11.1 será devido proporcionalmente às interrupções, apurados conforme previsto no SLA ou ANS, considerando a disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento), para um período mensal de 30 dias, conforme os seguintes critérios: interrupções na faixa de 1,0 a 5,00% acarretarão desconto de 5%; interrupções superiores a 5,00% acarretarão desconto de 10% do valor pactuado.

11.7) A perda de pacotes em percentual superior a 2% acarretará desconto de 5% (cinco por cento) do valor contratual mensal.

12 – DA ASSISTENCIA TÉCNICA

12.1) A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica, onde serão feitos os registros de ocorrência, as solicitações de reparos e o acompanhamento por parte da CONTRATANTE, observados os itens abaixo:

A) Atendimento em tempo integral, assim considerado o período de 24 horas ininterruptas, durante toda a vigência do contrato.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



- B) Atendimento às solicitações contadas a partir do registro do pedido feito pela CONTRATADA, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para restabelecimento do serviço;
- C) Geração de número de protocolo ou registro do chamado técnico, a ser informado ao CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, visando o acompanhamento e controle do andamento da solicitação.
- D) Entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link;
- E) Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, a substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.
- F) O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora;
- G) A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento.
- H) A CONTRATADA deverá disponibilizar alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1) São obrigações da CONTRATANTE, entre outras previstas no Edital do Pregão:

- A) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos.
- B) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio as inconsistências detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam providências por parte da CONTRATADA, sendo certo que a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE não exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na execução dos serviços.
- C) Permitir o acesso do pessoal técnico da CONTRATADA, mediante a apresentação de identificação, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, nos horários de funcionamento normal da repartição ou em outro previamente acordado com a Administração.
- D) Cumprir os prazos estipulados para pagamento da obrigação contratada, mediante o atendimento das condições legais.
- E) Responsabilizar-se pelos componentes de sua rede interna como terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



14.1) São obrigações da CONTRATADA, entre outras previstas no Edital do Pregão:

A) Atender prontamente aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da CONTRATANTE, observando fielmente os prazos máximos especificados neste anexo.

B) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

C) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

D) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;

E) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.

F) Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

G) Responder pelo cumprimento da legislação vigente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

H) Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade em sua execução, prestando os esclarecimentos necessários;

I) Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.

J) Orientar e manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, quando da prestação de serviço nas dependências da mesma, sem que isso configure vínculo empregatício.

K) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, acatando prontamente as orientações da mesma.

15– DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1) A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;

15.2) A CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.

15.2.1) Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva, devendo ser devolvidos ao final do contrato, sob pena da indenização respectiva.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



15.3) A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.

15.4) A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da CONTRATANTE, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

15.5) A CONTRATADA deverá possuir a autorização da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM, devendo a mesma ser apresentada no ato de assinatura do contrato.

15.7) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente.

15.8) A execução do objeto do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada, conforme previsão legal.

15.9) A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.10) A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

15.11) O pagamento realizado pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do serviço prestado, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/1993, e demais legislação correlata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser feitas pelo tucuruui.pa.gov.br

16.2 No caso de inclusão de novos veículos e implementos a Prefeitura Municipal e seus Fundo Municipais encaminhará à empresa relação contendo a respectiva especificação do bem incluído, para conhecimento e controle;

16.3. O pessoal envolvido no serviço previsto neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, sendo exclusivas as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes;

16.4. O serviço se contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

16.5. Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Tucuruí-PA, 31 de Maio de 2023.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
TUCURUI

Trabalho, Paz e Progresso

